



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



**PROJETO BÁSICO**

O presente projeto tem por objeto definir a forma de execução dos serviços para a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 11 (onze) inscrições, no Congresso de Gestão Pública 2023 Discutindo a Nova lei de Licitação e Contratos 14.133/21 E O Gerenciamento dos Recursos Financeiros na Administração Pública, entre os dias 15 e 18 de Setembro de 2023, na Cidade de Salvador-BA, apresentados abaixo:

**1 – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

**Dia 15/09/2023**

**15:00 as 19:00hs – CREDENCIAMENTO**

**Dia 16/09/2023**

**08:00 as 12:00hs–NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PALESTRA MATHEUS RAMALHO.**

**Dia 17/09/2023**

**08:00 as 12:00hs–GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PALESTRA: TERESA ROSELANGE**

**Dia 18/09/2023**

**09:00 as 12:00hs–ENCERRAMENTO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS**

**4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- 2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 3) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

#### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- f) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**7 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Indiaroba/SE, 11 de setembro de 2023.

**IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

APROVO: 11 / 09 / 2023

**RENIS CARDOSO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara